



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025060201-CMB
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025-CMB

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Bragança, Estado do Pará, instituído através da Portaria nº 003/2025, de 02 de janeiro de 2025, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor **JUARES FREITAS DE SOUSA JÚNIOR**-Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de ordenador de despesa, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolvem reconhecer e declarar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** na contratação da empresa **WD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, para de serviços profissionais especializados, de Cessão de uso de Sistema de Software de Paineleletrônico de Votação, Controle de Tempo e Chamada de Vereadores, Treinamento Operacional para os Servidores Públicos e Vereadores da Câmara Municipal de Bragança, por um período de 07 (sete) meses, conforme fundamentações abaixo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme expressamente previsto no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

art. 74.

(...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

(...)

No caso em tela, ressalta-se a necessidade da Contratação de Empresa Especializada de Cessão de uso de Sistema de Software de Votação Eletrônica, Controle de Tempo e Chamada de Vereadores, Treinamento Operacional para os Servidores Públicos e Vereadores da Câmara Municipal de Bragança.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO EXECUTANTE OU FORNECEDOR

A escolha, não aleatória, recaiu sobre a empresa **WD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 36.650.813/0001-74, situada na Tv. WE 33, nº 01, Ed. Pátio, Sala 02, Cidade Nova, CEP: 67.133-185, Ananindeua/PA, haja vista o mesmo enquadrar-se perfeitamente, nos dispositivos enumerados na Lei de Licitações e Contratos, consoante o já exaustivamente demonstrado acima, como condicionante à contratação direta. E não somente por isso, é comprovadamente experiente, capacitado e gabaritado para o serviço pretendido, que é de interesse público e visando à realização do bem comum, com ampla experiência, conforme atestado de capacidade técnica apresentada em anexo, possuindo peculiar relação com o objeto que aqui se pretende contratar, sendo, desta forma, categoricamente, o mais indicado. Cabe, ainda, reiterar que o serviço aqui a ser contratado encontra acolhido na Legislação de Licitações e Contratos, em o art. 74, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Para que a contratação direta do referido prestador enquadre-se na hipótese de Inexigibilidade de licitação, se faz necessário que seja justificado a escolha do prestador e a justificativa do preço como preceitua o art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, motivado pela razão da escolha ter sido justificada, cabe justificar o preço, cujo montante para o desenvolvimento da empreitada em tela, propõe-se o valor global de R\$ 20.300,00 (Vinte Mil e Trezentos Reais), pelo período de 07 (sete) meses, sendo o valor mensal fixado em R\$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais), patamar totalmente compatível com o praticado no mercado por demandas similares, levando-se em consideração que o serviço a ser executado é ímpar



e depende de alta especificidade técnica para executá-lo, não permitindo, assim, comparações.

Por fim, estando configurada a razoabilidade do valor da contratação, conferindo, por consequência, probidade e moralidade ao ajuste, fica consagrado que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária a seguir: Exercício de 2025: Atividade: 01 01 01.01031 0001 2.001-Gestão da Câmara Municipal, Classificação Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Bragança/PA, 02 de junho de 2025.

Carlos Alessandro Alves Siqueira

Agente de Contratação

Port. nº 003/2025-CMB